



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais,
Decreta, e eu, Sanciono a presente lei.

DELIBERAÇÃO nº 383

Que modifica o valôr do salá-
rio família dos Funcionários
Municipais.

Art. 1º - O salário família será de ncr\$6,00 (seis cruzeiros no-
vos) para todos os dependentes, determinado em lei, dos
funcionários municipais, pertencentes ao quadro do fun-
cionalismo.

§ Único - Terão direito ao mesmo salário, os dependentes dos fun-
cionários inativos.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigôr, depois de sua publi-
cação, e produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de
1968. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 1/12/67

Wilson Pedro Francisco
WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

